

O CUSTO DAS EXTERNALIDADES AMBIENTAIS NEGATIVAS NOS DIREITOS SOCIAIS.

Carolina Rodrigues Dias, Juliana Gasparotto de Souza da Costa, Ariane Peruzzo, Carina Rodrigues Dias, Milena Emiko de Oliveira Carvalho Hanawa, e-mail: carininha.rdias@gmail.com

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Palavras-chave: meio ambiente, direitos sociais, externalidades negativas

Resumo:

Este trabalho tem como escopo de estudo o ponto em comum das relações entre o meio ambiente, processo produtivo e direitos do homem. Assim a problematização refere-se à influência que os reflexos negativos de produção, ora denominados externalidades ambientais negativas, podem acarretar ao meio ambiente e, em razão da interação deste com o ser humano, limitar também outros direitos como a saúde, moradia e lazer reconhecidos pela Constituição Federal como direitos sociais. Também faz parte da discussão deste trabalho o modo encontrado pelas ciências econômica e jurídica de minimizar o custo das externalidades ambientais negativas a fim de garantir o pleno exercício dos direitos do homem. Sob este prisma, são abordadas a internalização de custos sociais e aplicação do princípio do poluidor-pagador como alternativas de redução da degradação ambiental e em consequência de garantia dos direitos sociais. O método de abordagem utilizado é o plural com o uso de materiais bibliográficos, documental, legislativo, artigos de revistas e internet, além de vários outros meios e técnicas de pesquisa direta e indireta.